



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS do Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo alusivo à **Dispensa de Licitação nº. 04.04/2022-SEFIN** para a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADAS AO RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.**

JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade dos serviços bancários no recebimento e tratamento de documentos de arrecadação municipal – DAM, com base da Lei Federal nº8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, mediante dispensa de licitação ao amparo do caput do Artigo 24, inciso VIII da referida Lei, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições especificadas na minuta de contrato em anexo.

FUNDAMENTO JURÍDICO

A Constituição Federal ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública estabeleceu, em seu art. 37, inciso XXI, a necessidade de licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, *in verbis*:

"Art. 37. A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I a XX – Omissis.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Desse modo, como regra, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos administrativos. Contudo, a própria norma constitucional ressaltou algumas situações em que a Administração estará isenta de realizar o procedimento licitatório, ressaltados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE



RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

O município de São Gonçalo do Amarante/CE mantém contas junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, e dentre elas temos as que recebem as principais receitas tributárias, como ICMS, ISS, IPTU e IPVA, bem como as que recebem verbas de convênios estaduais e federais, além dos recursos oriundos de emendas parlamentares; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF apresenta-se como mais uma opção para o contribuinte quitar seus débitos junto ao fisco municipal, tendo em vista que outras instituições bancárias sediadas no município também prestam tal serviço; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF tem processado satisfatoriamente os serviços para os quais foi contratada anteriormente, com demonstrada capacidade técnica e eficiência.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração, sendo a justificativa dos preços a serem praticado um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações.

Vê-se, pois, que a administração firmará contato com instituição financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04 apresentou preço compatível com o praticado no Mercado. As taxas/tarifas apresentadas na proposta e minuta do contrato foram as mais vantajosas para a administração pública, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	ITENS DE SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	DOCUMENTO RECEBIDO NO GUICHÊ DE CAIXA	1	R\$ 2,93
2	DOCUMENTO RECEBIDO NO AUTOATENDIMENTO	1	R\$ 1,58
3	DOCUMENTO RECEBIDO VIA CAIXA PROGRAMADO	1	R\$ 1,58
4	DOCUMENTO RECEBIDO PELO INTERNET BANKING	1	R\$ 1,58
5	DOCUMENTO RECEBIDO NOS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS – CAIXA AQUI (EXCETO LOTÉRICAS)	1	R\$ 1,58
6	DOCUMENTO RECEBIDO AS LOTÉRICAS	1	R\$ 1,58
7	REDISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO RETORNO	1	R\$ 0,30

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no vigente orçamento e serão custeadas com recursos próprios:

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE FINANÇAS**, Funcional Programática: **0401 04 122 0006 2.028 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA; SUBELEMENTO:**



PREFEITURA DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

3.3.90.39.81 SERVIÇOS BANCÁRIOS; FONTE DE RECURSO 150000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

São Gonçalo do Amarante - CE, 04 de Abril de 2022.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized letter 'R' followed by a flourish.

RAIMUNDO TALES BENIGNO ROCHA MATOS
Secretário Municipal de Finanças